



**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
EXERCÍCIO: 2017**

ANEXO II – IN 020/2015 TCE
(Art. 7º, Inciso II)

ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2017.

Considerações sobre o Controle Interno do Município de Luzerna: No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através da Lei Complementar nº 34/2003 regulamentada pelo Decreto nº 496/2003, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

Para diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possuía em 2017 uma estrutura administrativa composta do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito e de 04 Secretarias. Contando com um quadro de 226 servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração

Integram, ainda, a estrutura da Administração Direta os Conselhos Municipais, órgãos deliberativos, consultivos e de assessoramento, cujo funcionamento, atribuições, vinculação e composição são fixados em lei específica e servem de apoio à descentralização administrativa, como órgãos de consulta do Prefeito e dos órgãos da Administração Direta e Indireta

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos:

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		Até Período
(+) Ativo Financeiro		1.410.835,85
(-) Passivo Financeiro		110.162,02
Deficit/Superávit		1.300.673,83
Liquidez Corrente		Até Período
(+) Ativo Circulante		1.513.178,30
(-) Passivo Circulante		1.078.125,96
Deficit/Superávit		435.052,34
Despesa Corrente X Receita Corrente	No Período	Até Período

(-) Despesas Correntes	1.146.367,60	19.568.234,61
(+) Receitas Correntes	2.049.077,11	19.686.371,25
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit	902.709,51	118.136,64
%		99,40
Evolução do Patrimônio Líquido		Até Período
(+) PL Final		33.947.692,38
(-) PL Inicial		35.209.310,22
Deficit/Superávit		1.261.617,84

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa/entidade frente a suas obrigações. Sendo de grande importância para a administração da continuidade das entidades, quanto aos resultados temos que:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

No exercício de 2017 o índice de liquidez financeira do município de Luzerna foi de 12,81%, considerado bom para a Administração Pública.

O Patrimônio Líquido do município teve um decréscimo no exercício de 2017 devido as seguintes movimentações:

- Fator mais relevante foi o gasto de parte dos recursos do superávit do município, ocorrendo uma diminuição do saldo positivo do superávit para o final do exercício.
- Segundo fator foi o ajuste referente à Portaria 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, em relação aos valores dos créditos a receber da Dívida Ativa quanto ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, bem como os respectivos encargos, multas e ajustes para perdas, onde se realizou uma média com base na arrecadação da Dívida Ativa dos últimos 03 (três) exercícios.

b) Análise sobre a situação administrativa

Política de RH:

Em relação à Política do Desenvolvimento Humano do Município, podemos verificar, dentre alguns aspectos relevantes, que o controle de ponto dos servidores é feito através de Relógio Eletrônico de Ponto (nos setores da administração, Obras, Saúde), Livro Ponto (nos setores da educação) e Cartão Ponto (para os agentes de saúde do interior do município e para os motoristas). Em relação à capacitação e treinamento ocorreram participações em cursos e seminários de forma pontuais realizadas por alguns servidores conforme a necessidade do setor. Para o quadro geral, em 07/02/2017 ocorreu a palestra motivacional e de atualização denominada "O Mundo Mudou: bem na minha vez" para todos os servidores e estagiários do município. A palestra teve carga

horária de 01:30 (uma hora e trinta minutos) e foi ministrada pela empresa Capacitação Corporativa LTDA na pessoa do Srº Dado Schneider.

O estatuto dos servidores municipais passou por um processo de reformulação e atualização e foi finalizado em maio de 2017, conforme Lei Complementar nº 164/2017. Já o Plano de Cargos e Carreiras encontra-se em processo de reformulação.

No exercício de 2017 ocorreram as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório. As Comissões de Avaliação de Desempenho foram implantadas através das Portarias Municipais nº 127/2017 e nº 128/2017. Já a regulamentação para o estágio probatório encontra-se no Decreto Municipal nº 2442/2017. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório ocorre semestralmente.

Os servidores do Município estão vinculados ao regime geral de previdência social (INSS) e desde maio de 2017 o regime passou de celetista (regime trabalhista da CLT) para estatutário. Os laudos LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) estão em dia, enviados conforme periodicidade abaixo descritas.

O CAT e PPP são elaborados sempre que necessário. Abaixo a relação quanto periodicidade de atualização observada:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – periodicidade de atualização no mínimo anual ou menor quando houver alteração no local de prestação de serviço;

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – periodicidade de atualização anual e entrega ao servidor quando solicitado por este ou quando necessário da exoneração;

CAT – Comunicação de acidente de trabalho – periodicidade de envio no dia seguinte ao acidente ou no mesmo dia se do acidente ocasionou óbito do segurado;

Condições de trabalho:

Analisando as condições de trabalho, os materiais de trabalho, mobiliário, infraestrutura de tecnologia de redes, internet entre outros, constata-se que encontram-se adequados e a avaliação é satisfatória. O sistema de informática da Prefeitura é realizado via rede com servidor e existe o suporte técnico terceirizado para eventuais problemas com os computadores, internet e/ou a rede. A prefeitura utiliza um software de gestão pública (Sistema Betha, sob contrato nº 116/201, nos setores de contabilidade, compras, recursos humanos, patrimônio, frotas, biblioteca, gestão da saúde, gestão da assistência social, planejamento, tributação e Câmara Municipal.

Processos internos:

Como sistema de comunicação interna a Prefeitura Municipal possui:

- Site institucional, com espaço direcionado ao servidor municipal;
- Reuniões mensais com secretários e coordenadores de equipes;
- Rede de relacionamento com livre acesso de todos os membros da gestão (fanpage);
- Grupos de comunicação via aplicativo whatsapp;
- Rede de contato via e-mail institucional;
- Informativo individual quando necessário;

- Convocação quando necessário;
- Treinamentos de cunho informativos e/ou motivacional;

Encontra-se em fase de implantação o projeto de capacitação entre funcionários a cada terça-feira (administrativo) e quinta-feira (saúde), sendo que o mesmo tem por objetivo:

- a) instruir servidores sobre as rotinas de todas as unidades de saúde, bem como do setor administrativo da secretaria e da prefeitura.
- b) levar informação sobre os problemas mais prevalentes entre a população luzernense.
- c) realizar encontros de discussão do serviço da equipe, expondo problemas de trabalho e buscando a resolução dos mesmos.
- d) realizar encontros de discussão de casos especiais, que demandem a necessidade de intervenção interdisciplinar.

Governança em tecnologia da informação:

Quanto a tecnologia da informação, sistemas de informações e segurança existentes nos órgãos administrativos do Município de Luzerna, a mesma é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.111/2015 e é realizada através de solução de software de segurança da informação, contratada por empresa especializada (CONTRATO PML Nº 012/2016), destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundos Especiais, estando descrito tecnicamente da seguinte forma:

- Firewall Aker is/vm integrated 200 ip's, corresponde ao software de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) que possui capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso, destinado a manutenção, utilização e controle de segurança da rede de computadores e banco de dados e a utilização da Internet e e-mail da Prefeitura do Município de Luzerna e dos Fundos Especiais.

Também existe o Decreto Municipal nº 2.111 de 15 de setembro de 2015 que "disciplina a utilização da rede de computadores, internet e uso de email, no âmbito da prefeitura do Município de Luzerna", para regulamentação sobre o tema.

c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente: A Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Luzerna atua de forma direta e indireta (através de parcerias) junto aos agricultores do município. No ano de 2017, foi desenvolvida uma parceria com a Associação de Desenvolvimento Rural de Luzerna, através do termo de Colaboração nº 002/2017, para execução do Programa Plante Mais, que consiste no subsídio de óleo diesel, para execução de trabalhos junto aos agricultores como, plantio de milho e pastagens, silagem de milho, distribuição de dejetos suínos, distribuição de cama de aves e corretivos agrícolas, além de serviços gerais de melhorias nas propriedades. Tais serviços que auxiliam o desenvolvimento das atividades agrícolas incentivando a produção e principalmente a permanência do agricultor no campo. Para este projeto a Prefeitura Municipal desembolsou cerca de R\$ 100.000,00.

A subsecretaria disponibiliza aos agricultores um Médico Veterinário, um Engenheiro Agrônomo, além de possuir um convênio junto a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina-EPAGRI, objetivando assistência técnica e fomento junto aos agricultores, nas diversas áreas de atuação no município, com um foco especial na bovinocultura de leite, a qual é responsável pela receita de mais de 80% dos agricultores do município. Assim o município disponibiliza aos agricultores sêmen, nitrogênio e materiais utilizados na inseminação artificial, através do Programa de Melhoramento Genético onde em 2017 foram investidos cerca de R\$ 50.000,00.

Secretaria de Saúde e Assistência Social – Setor de habitação, Trabalho e Renda: Em 2017 o setor de habitação, em conjunto com o conselho municipal de habitação, realizou audiência pública para acompanhamento do plano municipal de habitação de interesse social, estabelecido pela Lei Complementar 97/2011. Além do acompanhamento por audiência pública, ressalta-se a atuação do conselho na política habitacional. Foram avaliados três pedidos de reforma de residências pelo Programa Construir, Lei 1310/2014, sendo apenas um aprovado.

Ainda, em consonância com o plano municipal, o projeto para construção de casas e apartamentos para pessoas com renda média, obteve importantes avanços como o registro do loteamento popular, denominado "Serenata", o encaminhamento de mais de 160 famílias para avaliação financeira junto à CAIXA Econômica Federal e o registro das incorporações dos blocos de apartamentos. Sendo a aplicação do programa "Minha Casa, Minha Vida" do Governo Federal, o projeto prevê a construção de 121 unidades habitacionais, tendo previsão de assinatura de contratos no primeiro semestre de 2018."

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: A Escola Municipal São Francisco é a única escola gerida e mantida pelo município de Luzerna. Atende alunos da creche até o ensino fundamental anos finais. Conta com três unidades, todas sob a mesma direção, composta pela diretora geral, e duas diretoras de unidade, três coordenadoras, uma para a educação infantil, uma para os anos iniciais e outra para os anos finais. Também conta com um corpo docente formado por professores com graduação a grande maioria pós graduados e efetivos na escola.

A Escola conta com salas de aula em número suficiente para atender a demanda, salas ambientes, sala de música, sala de educação física, equipamentos, mobiliário em bom estado de conservação, materiais diversos, amplos espaços externos, jardins, parques infantis, sala do Atendimento Especializado – AE para crianças com baixo rendimento e superdotação, biblioteca, brinquedoteca, auditório, sala de vídeo, 3 cozinhas bem equipadas, refeitórios e merenda escolar de qualidade. Ainda conta com um nutricionista 40 horas e uma psicóloga 20horas. A escola oferece ainda recuperação paralela aos alunos com dificuldade de aprendizado, aulas de contra turno, assim com Escolinhas Esportivas, como handebol, futsal, xadrez e judô.

O município mantém desde 2008 uma parceria com o SENAI que prevê cursos no contra turno no "Programa de Orientação Profissional - Educação para o Mundo do Trabalho" onde os alunos e alunas dos sétimos, oitavos e nono anos participam de oficinas com aulas dentro das áreas de mecânica básica e avançada, eletricidade e

instalações, segurança no trabalho e segurança doméstica, robótica, empreendedorismo, inovação e programação em informática, jogos digitais, montagem e manutenção de computadores e programação de dispositivos móveis, estimulando a formação profissional, o que perpassa o Eixo III, Meta 11 do Plano Municipal de Educação que versa sobre a formação profissionalizante dos alunos matriculados, caracterizando uma opção a mais que a escola oportuniza aos seus estudantes.

Para enfrentar os desafios que a educação oferece, a escola tem lançado mão de várias estratégias, como atender crianças no contra turno, agendamento no Atendimento Especializado, organização de grupos de estudo, grupos para terapia grupal e arte terapia, grupo para tratamento da obesidade, acompanhamento em consultas com neurologistas bem como encaminhamento para diversos profissionais da área da saúde. Tudo com o intuito do bom desempenho e aprimoramento da aprendizagem.

Diretoria de Educação e Cultura: Em relação ao desenvolvimento cultural o município assinou, em 2017, Termos de Parceria com grupos culturais e associações locais, dentro dos ditames da Lei 13.019 de 31/07/2014, com objetivo de incentivar e fomentar os grupos culturais e associação locais para manterem e desenvolverem a tradição gaúcha, italiana e alemã. Dentre as atividades previstas nos Planos de Trabalho das parcerias foram realizadas aulas de dança, canto, habilidades para instrumentos musicais, eventos e decoração de natal, mobilizando mais de 400 alunos, adeptos à cultura, e uma participação média de 2.000 a 3.000 luzernenses e pessoas da região nos eventos.

Secretaria de Saúde e Assistência Social: No ano de 2017, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social realizou ações variadas junto à manutenção e preservação da saúde e atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Diretoria de Saúde foi responsável pela realização de mais de 10.000 consultas em clínica geral, além de atendimentos nas especialidades de ginecologia e pediatria, atendimentos clínicos odontológicos e de psicologia. Com serviço terceirizado foi prestado atendimento de fisioterapia em clínica e domiciliar. Na atenção à saúde de grupos, é realizado semanalmente a escovação supervisionada dos escolares, bem como a realização da aplicação tópica de flúor, atendendo 604 alunos na escola pública municipal e 381 alunos da escola pública estadual, totalizando 985 atendimentos odontológicos nas escolas.

No âmbito da média e alta complexidade, foram enviados a Regional de Saúde mais de 600 processos de Tratamento Fora Domicilio, bem como realizadas com recursos próprios 129 consultas com profissionais de diversas especialidades médicas (cardiologia, psiquiatria, gastroenterologia, etc.) e um investimento superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em exames de imagem.

Foram realizados projetos com objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, bem como prevenir a ocorrência de doenças de alta incidência no município. O projeto “Exercitando a Saúde”, que ocorre diariamente, leva exercício físico acompanhado por uma Educadora Física às comunidades do interior bem como aos bairros de Luzerna. O Programa “Hiperdia” leva atendimento médico, informação e capacitação no autocuidado para os pacientes que possuem Hipertensão ou Diabetes

diagnosticados. As consultas são realizadas nas comunidades do interior e nos bairros com uma periodicidade bimestral. Assuntos como alimentação correta, exercícios físicos, importância do correto uso de medicamentos são abordados.

O grupo de gestantes também recebe atenção especial. Em parceria com a Diretoria de Assistência Social, as gestantes participam de um curso com 6 módulos, onde recebem instrução de diversos profissionais ligados a saúde e assistência social.

A Diretoria de Assistência Social, atua em duas frentes, junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e na gestão da Assistência Social. O CRAS realizou em 2017, a reestruturação dos grupos de pessoas em vulnerabilidade, com diálogos junto à população, nas comunidades do interior e na sede própria. Pessoas em vulnerabilidade pelo uso de drogas e álcool, por condição financeira ou ainda por motivos de doença foram atendidos.

Em 2017, o controle social foi destaque na Secretaria, com a realização da Pré-Conferência de Saúde da Mulher, a Conferência de Assistência Social e a Conferência de Saúde, base para o Plano Municipal de Saúde, aprovado posteriormente pelo Conselho Municipal de Saúde no final do ano de 2017.

Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária: A Secretaria trabalhou na manutenção de aproximadamente 210 Km de estradas vicinais no interior do município, bem como na manutenção das ruas e avenidas urbanas e rede de esgoto. Foram asfaltadas 02 avenidas urbanas. Em parceria com o Governo Federal ocorreu a construção de uma Escola Municipal no terreno do Centro de Eventos Municipais. A escola deve ser finalizada no ano de 2018.

II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA.

Código	Programas e Ações Função/Subfunção Programa/ações	Previsão	Execução	Diferenças	
		Orçamentária	Financeira	Nominal	a menor
002	Manutenção Gabinete Prefeito	R\$ 463.917,29	R\$ 462.962,43	R\$ 954,86	0,20%
004	Manutenção da Assessoria Jurídica	R\$ 270.336,61	R\$ 269.878,77	R\$ 457,84	0,17 %
005	Manutenção da Assessoria de Planejamento	R\$ 231.441,22	R\$ 231.236,93	R\$ 204,29	0,09%
007	Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno	R\$ 46.728,84	R\$ 46491,76	R\$ 237,08	0,51%
046	Manutenção dos Serviços de Incentivo à Indústria	R\$ 4.996,00	R\$ 4.996,00	R\$ 0,00	0,0%
047	Manutenção dos Serviços de Incentivo ao Comércio e Serviços	R\$ 97.428,48	R\$ 97.057,68	R\$ 370,80	0,38%
048	Programação de Natal	R\$ 78.001,00	R\$ 78.000,00	R\$ 1,00	0,0%
049	Apoio à Feira e Exposições	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00	R\$ 0,00	0,0%

051	Manutenção da Incubadora Tecnológica de Luzerna	R\$ 72.666,66	R\$ 72.291,17	R\$ 375,49	0,52%
014	Pagamento de Contribuição ao Pasep	R\$ 202.600,00	R\$ 200.254,10	R\$ 2.345,90	1,16%
017	Pagamento de Sentenças Judiciais	R\$ 399.790,67	R\$ 399.607,98	R\$ 182,69	0,05%
006	Manutenção do Departamento de Administração	R\$ 1.272.541,97	R\$ 1.264.027,13	R\$ 8.514,84	0,67%
008	Transferências Financeiras à Entidades de Assessoramento Administrativo	R\$ 193.356,22	R\$ 192.778,71	R\$ 577,51	0,30%
009	Segurança do Trabalhador	R\$ 34.199,40	R\$ 34.199,40	R\$ 0,00	0,0%
015	Manutenção do Departamento de Fazenda	R\$ 399.789,63	R\$ 399.199,92	R\$ 589,71	0,15%
081	Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 146.105,87	R\$ 145.881,39	R\$ 224,48	0,15%
032	Aquisição de Imóveis, Construção e Reforma de Prédios Escolares	R\$ 301.369,59	R\$ 301.257,92	R\$ 11,67	0,0%
029	Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Infantil	R\$ 132.329,90	R\$ 131.969,04	R\$ 360,86	0,27%
030	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 2.553.707,39	R\$ 2.533.336,00	R\$ 20.371,39	0,80%
031	Manutenção do Transporte Escolar	R\$ 659.352,36	R\$ 650.800,20	R\$ 8.552,16	1,30%
033	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	R\$ 103.510,90	R\$ 103.510,90	R\$ 0,00	0%
034	Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante	R\$ 29.824,67	R\$ 29.824,67	R\$ 0,00	0,0%
035	Contribuição para Entidades de Atendimento aos Deficientes Físicos e Mentais	R\$ 40.000,00	R\$ 39.967,54	R\$ 302,46	0,76%
036	Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	R\$ 229.909,60	R\$ 227.736,37	R\$ 2.173,23	0,94%
037	Resgate da Memória Cultural	R\$ 73,82	R\$ 73,82	R\$ 0,00	0,0%
038	Apoio para Difusão Cultural	R\$ 72.987,20	R\$ 72.719,82	R\$ 267,38	0,37%
091	Manutenção da Educação Infantil - Creches	R\$ 1.233.748,08	R\$ 1.232.635,46	R\$ 1.112,62	0,09%
092	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar	R\$ 655.191,98	R\$ 654.706,12	R\$ 485,86	0,07%
093	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	R\$ 227.910,18	R\$ 225.096,39	R\$ 2.813,79	1,23%
041	Construção e Adequação de Espaços para o Esporte	R\$ 31.947,84	R\$ 31.947,84	R\$ 0,00	0,0%
040	Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes	R\$ 275.013,46	R\$ 272.365,38	R\$ 2.648,08	0,97%
053	Pavimentação e Revitalização de Ruas e Passeios Públicos	R\$ 272.631,52	R\$ 272.631,50	R\$ 0,00	0,0%

054	Urbanização de Praças e Passeios Públicos	R\$ 19.219,53	R\$ 19.202,52	R\$ 17,01	0,09%
062	Construção de Abrigos para Passageiros de Ônibus no interior do município.	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	0,0%
052	Manutenção dos Serviços Urbanos	R\$ 1.631.150,32	R\$ 1.622.619,87	R\$ 8.530,45	0,53%
055	Manutenção da Capela Mortuária e do Cemitério Público Municipal	R\$ 12.224,50	R\$ 11.891,88	R\$ 332,62	2,72%
056	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	R\$ 733.830,00	R\$ 543.103,74	R\$ 190.726,26	25,99%
057	Segurança do Trânsito Urbano	R\$ 51.502,97	R\$ 38.538,56	R\$ 12.964,41	25,17%
060	Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município	R\$ 1.315.812,15	R\$ 1.312.928,41	R\$ 2.883,74	0,22%
087	Programa Plante Mais	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,0%
042	Manutenção da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente	R\$ 467.595,17	R\$ 466.605,10	R\$ 990,07	0,21%
044	Apoio à Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino	R\$ 51.596,41	R\$ 51.485,77	R\$ 110,64	0,21%
010	Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha	R\$ 31.589,01	R\$ 15.631,11	R\$ 15.957,90	50,52%
011	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros	R\$ 77.100,00	R\$ 58.203,15	R\$ 18.896,85	24,51%
012	Manutenção do Convênio Multas de Trânsito – Polícia Militar	R\$ 27.112,50	R\$ 23.977,44	R\$ 3.135,06	11,57%
013	Manutenção do Convênio Multas de Trânsito – Polícia Civil	R\$ 28.112,50	R\$ 27.199,08	R\$ 913,42	3,25%
086	Administração e Execução do Fundo de Habitação	R\$ 52.918,53	R\$ 52.615,78	R\$ 302,75	0,57%
089	Administração e Gestão do Fundo da Cultura	R\$ 58.620,00	R\$ 58.620,00	R\$ 0,00	0,0%
090	Administração e Gestão do Fundo do Meio Ambiente	R\$ 7.120,00	R\$ 0,00	R\$ 7.120,00	100%
024	Manutenção do Centro de Multiuso	R\$ 1.563,20	R\$ 1.297,20	R\$ 266,00	17,01%
084	Manutenção do CRAS-Centro de Referência em Assistência Social	R\$ 433.162,16	R\$ 374.549,26	R\$ 58.612,90	13,53%
097	Contribuição para Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente	R\$ 11.244,00	R\$ 11.244,00	R\$ 0,00	0,0%
087	Administração e Execução do Fundo do Idoso	R\$ 56.428,66	R\$ 55.372,62	R\$ 1.056,04	1,87%
025	Manutenção das Atividades de Amparo e Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 18.976,19	R\$ 8.375,39	R\$ 10.600,80	55,86%

017	Atenção Básica	R\$ 3.401.493,60	R\$ 3.216.785,14	R\$ 184.708,46	5,43%
018	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	R\$ 44.125,68	R\$ 41.207,77	R\$ 2.917,91	6,61%
020	Alimentação e Nutrição	R\$ 672,28	R\$ 0,00	R\$ 672,28	100%
094	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	R\$ 321.682,76	R\$ 319.930,85	R\$ 1.751,91	0,54%
095	Assistência Farmacêutica	R\$ 655.208,93	R\$ 589.885,59	R\$ 65.323,34	9,97%
096	Média e Alta Complexidade	R\$ 551.268,17	R\$ 481.130,60	R\$ 70.137,57	12,72%
1-031	Legislativa – Manutenção da Câmara de Vereadores	R\$ 610.000,00	R\$ 536.671,68	R\$ 73.328,32	12,02%

Comentários das ações realizadas parcialmente e/ou não realizadas:

a) Na ação “Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública” a previsão foi superestimada (fato revisto para 2018), sendo que efetivamente sobrou R\$ 32.767,20 na rubrica. Somado a esse fato, não foi necessário a utilização de todo o recurso arrecadado pela Administração Pública no ano de 2017 para essa ação, ocorrendo superávit para o exercício de 2018.

b) Na ação “Segurança do Trânsito Urbano” a previsão foi subestimada (fato revisto para 2018) sendo que o recurso que sobrou na rubrica foi de R\$ 34.761,94, porém também não ocorreu a necessidade, pela Administração Pública, de usar todo o recurso nessa ação, ficando esse superávit para o exercício de 2018.

c) Na ação “Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha” a previsão foi superestimada (fato revisto para 2018), sendo que efetivamente sobrou R\$ 11.979,58 na rubrica. Não se fez necessário o uso de todo o recurso arrecadado pela Administração Pública nessa ação, ficando esse superávit para o exercício de 2018.

d) Na ação “Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros” a receita prevista foi subestimada (fato revisto para 2018) sendo que o superávit do exercício foi de R\$ 32.599,54 e foi para o exercício de 2018. A administração Pública não necessitou utilizar todo o recurso na ação.

e) Na ação “Administração e Gestão do Fundo do Meio Ambiente” a receita prevista foi superestimada (fato revisto para 2018) sendo que a arrecadação foi de R\$ 2.430,21. Não foi necessário a utilização desse recurso para a ação, gerando um superávit para o exercício de 2018.

f) Na ação “Manutenção das Atividades de Amparo e Assistência à Criança e ao Adolescente” ocorreu uma necessidade a menor de investimento do que foi previsto pela Administração Pública. O superávit gerado poderá ser utilizado na mesma ação como também em outra ação no exercício de 2018.

g) A execução financeira da ação “Alimentação e Nutrição” foi anulada devido à inércia do credor/fornecedor.

III - informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública.

Programas e Ações		Escolhidas pela	% da execução até
ódiogo	Função/Subfunção Programa/ações		

		População? S/N	o final do exercício
002	Manutenção Gabinete Prefeito	Não	99,8%
004	Manutenção da Assessoria Jurídica	Não	99,83%
005	Manutenção da Assessoria de Planejamento	Não	99,91%
007	Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno	Não	99,49%
046	Manutenção dos Serviços de Incentivo à Indústria	Não	100%
047	Manutenção dos Serviços de Incentivo ao Comércio e Serviços	Não	99,62%
048	Programação de Natal	Não	100%
049	Apoio à Feira e Exposições	Não	100%
051	Manutenção da Incubadora Tecnológica de Luzerna	Não	99,48%
014	Pagamento de Contribuição ao Pasep	Não	98,84%
017	Pagamento de Sentenças Judiciais	Não	99,95%
006	Manutenção do Departamento de Administração	Não	99,33%
008	Transferências Financeiras à Entidades de Assessoramento Administrativo	Não	99,70%
009	Segurança do Trabalhador	Não	100%
015	Manutenção do Departamento de Fazenda	Não	99,85%
081	Manutenção do Conselho Tutelar	Não	99,85%
032	Aquisição de Imóveis, Construção e Reforma de Prédios Escolares	Não	100%
029	Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Infantil	Não	99,73%
030	Manutenção do Ensino Fundamental	Não	99,20%
031	Manutenção do Transporte Escolar	Não	98,7%
033	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	Não	100%
034	Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante	Não	100%
035	Contribuição para Entidades de Atendimento aos Deficientes Físicos e Mentais	Não	99,24%
036	Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Não	99,06%
037	Resgate da Memória Cultural	Não	100%
038	Apoio para Difusão Cultural	Não	99,63%

091	Manutenção da Educação Infantil - Creches	Não	99,91%
092	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar	Não	99,93%
093	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	Não	98,77%
041	Construção e Adequação de Espaços para o Esporte	Não	100%
040	Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes	Não	99,03%
053	Pavimentação e Revitalização de Ruas e Passeios Públicos	Não	100%
054	Urbanização de Praças e Passeios Públicos	Não	99,91%
062	Construção de Abrigos para Passageiros de Ônibus no interior do município.	Não	100%
052	Manutenção dos Serviços Urbanos	Não	99,47%
055	Manutenção da Capela Mortuária e do Cemitério Público Municipal	Não	97,28%
056	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Não	74,01%
057	Segurança do Trânsito Urbano	Não	74,83%
060	Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município	Não	99,78%
087	Programa Plante Mais	Não	100%
042	Manutenção da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente	Não	99,79%
044	Apoio à Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino	Não	99,79%
010	Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha	Não	49,48%
011	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros	Não	75,49%
012	Manutenção do Convênio Multas de Trânsito – Polícia Militar	Não	88,43%
013	Manutenção do Convênio Multas de Trânsito – Polícia Civil	Não	96,75%
086	Administração e Execução do Fundo de Habitação	Não	99,43%
089	Administração e Gestão do Fundo da Cultura	Não	100%
090	Administração e Gestão do Fundo do Meio Ambiente	Não	0%
024	Manutenção do Centro de Multiuso	Não	82,99%
084	Manutenção do CRAS- Centro de Referência em Assistência Social	Não	86,47%
097	Contribuição para Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente	Não	100%
087	Administração e Execução do Fundo do Idoso	Não	98,13%

025	Manutenção das Atividades de Amparo e Assistência à Criança e ao Adolescente	Não	44,14%
017	Atenção Básica	Não	94,57%
018	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Não	93,39%
020	Alimentação e Nutrição	Não	0%
094	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	Não	99,46%
095	Assistência Farmacêutica	Não	90,03%
096	Média e Alta Complexidade	Não	87,28%
1-031	Legislativa – Manutenção da Câmara de Vereadores	Não	87,98%

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:

Restos a pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	Saldo
Não processados	202.792,30	12.271,73	176.823,51	13.697,06
Processados	18.865,61	10,17	18.855,44	0,00
Total	221.657,91	12.281,90	195.678,95	13.697,06

Saldo dos Restos a Pagar

Valor R\$ 1.347,06 referente ao Empenho nº 3878/2015 – Valor empenhado referente ao Processo Licitatório nº 052/2014, Tomada de Preços nº 011/2014 e 1º Termo Aditivo do Contrato PML nº 89/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários para pavimentação de passeios públicos em lajota de concreto com área de 2.726,00 m² e execução de 05 (cinco) travessias elevadas de segurança para pedestres, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma realizados. **Justificativa:** A empresa ainda não conclui de forma satisfatória o objeto previsto no edital. A obra foi concluída, porém o Setor de Planejamento da Prefeitura, junto aos fiscais da AMMOC (Associação Municípios Meio Oeste Catarinense) exigiram da empresa diversas correções e melhorias em pontos específicos, sendo que a mesma ainda não efetuou todos os ajustes necessários para o fechamento do contrato e entrega definitiva da obra. A Prefeitura, via assessoria jurídica, já notificou por escrito à empresa em diversas oportunidades.

Valor de R\$ 12.350,00 referente ao Empenho nº 3955/2016 – Valor referente ao Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, objetivando a contratação para elaboração de diagnóstico ambiental no perímetro urbano do município, objetivando nortear as políticas públicas urbanas a partir da identificação de áreas urbanas consolidadas, áreas de interesse ecológico relevante e áreas de risco. **Justificativa:** O estudo encontra-se em sua fase final, sendo que todos os levantamentos de campo já foram realizados e estão sendo elaborados os mapas e relatórios finais.

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:

Não houve valores mensais repassados no exercício de 2017 ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios.

VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município	
Saldo do ano anterior	R\$ 784.687,05
Atualizações	-
Recebimentos	R\$ 90.797,81
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)	R\$ 58.982,41
Renúncia Fiscal	-
Saldo em 31-12-2017 *	R\$ 744.163,56

* Valor após a inscrição dos débitos de 2017. Data da inscrição: 31/12/2017

b) Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor:	
Quantidade de ações ajuizadas	23 ações
Valor ajuizado até o final do exercício	R\$ 52.311,60

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância:	
Saldo da Dívida Ativa	
Janeiro	R\$ 779.069,13
Fevereiro	R\$ 776.984,76
Março	R\$ 763.930,25
Abril	R\$ 761.561,93
Maio	R\$ 758.681,89
Junho	R\$ 756.454,60
Julho	R\$ 752.476,44
Agosto	R\$ 725.594,09
Setembro	R\$ 697.035,16
Outubro	R\$ 693.881,66
Novembro	R\$ 688.917,19
Dezembro	R\$ 744.163,56 *

* Valor após a inscrição dos débitos de 2017. Data da inscrição: 31/12/2017

O município atuou para a recuperação de crédito na forma de cobrança administrativa, por intermédio de envio de cartas registradas propondo o parcelamento administrativo das dívidas. Também existe o convênio com o SPC (Sistema de Proteção ao Crédito) para inscrição dos devedores.

d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições:

O Município firmou parceria com o Ministério Público no Programa Saúde Fiscal dos Municípios, no qual atuamos para ampliação na cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de determinados seguimentos, como dos Cartórios e Bancos, prática essa que vem sendo implantada e obtendo um ótimo retorno. Também ocorreram participação em reuniões de debate com membros do MP, onde foram

discutidos temas como “Fiscalização e Crimes contra a Ordem Tributária” e ações para melhorar os processos de fiscalização.

O Município de Luzerna dispõe em seu quadro de pessoal um servidor efetivo, no cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura. Em 2017 o fiscal capacitou-se para atuar no Programa “Com Nota Vai Legal”, programa esse gerenciado pela Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMOOC, da qual Luzerna faz parte.

A Administração Pública tem acompanhado o desempenho das atividades de Produção Agropecuária do município, onde no ano de 2017, através de um trabalho de monitoramento e diálogo direto com as empresas foi possível reverter e agregar ao movimento econômico de Luzerna valores referentes à produção agropecuária não informada na DIME (Declaração de Informações do ICMS e Movimento Econômico) das empresas que adquirem esses insumos e produtos dos agricultores de Luzerna, o que terá reflexos no montante de retorno ao município.

e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos:

O município atua em Fiscalizações (Barreiras) de Trânsito em municípios como Luzerna, Água Doce e Jaborá, efetuando abordagens aos motoristas, orientando e cobrando dos mesmos e das respectivas empresas que as Notas Fiscais das mercadorias transportadas acompanhem as cargas. Esse programa é exercido em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, com as Associações de Municípios (Gestores) e Fiscais Municipais (com treinamento e capacitação oferecidos pela equipe técnica do Estado), ação que visa coibir a sonegação de impostos como o ICMS.

Foram efetuados ações e julgamentos de 1ª instância de processos iniciados por outros municípios, sempre buscando uma melhor e mais justa distribuição do Valor Adicionado- VA de cada ente do Estado de Santa Catarina. O VA tem por base a arrecadação do ICMS, imposto que por determinação constitucional é dever do Estado fiscalizar, situação que os municípios não podem e não devem deixar de observar através da realização e com um trabalho político e de conscientização com os empresários, desta forma agimos para identificar e combater possível evasão e sonegação de tributos.

Na política de combater à sonegação e à evasão de tributos, sempre são buscadas formas ágeis de fiscalizar as ações dos empresários, evitando assim a fuga de divisas. Com o Consórcio CIGA – Consorcio de Informática na Gestão Pública através do GSimples, o município consegue ter um maior controle das empresas que estão no Simples Nacional e como está sendo a sua movimentação. Para melhorar esse controle, o município dispõe de um sistema de Nota Fiscal eletrônica, o qual deve ser utilizado por todas as empresas prestadoras de serviço, facilitando também o controle dos tributos devidos e evitando a sonegação.

Os Contribuintes inadimplentes com os Tributos, impostos e taxas próprias do Município de Luzerna são notificados e cientificados da necessidade do pagamento dos mesmos e das possíveis sanções as quais estão sujeitos de acordo com o que prevê o Código Tributário Municipal na Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações.

f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Não ocorreram renúncia de receitas concedidas no exercício de 2017.

g) Dos créditos baixados em razão de prescrição;

Data da prescrição	Gestor à época da prescrição	Valor prescrito	Motivo Baixa Dívida Ativa
10/08/2017	Moisés Diersmann	R\$ 7.032,17	Sentença Judicial
17/08/2017	Moisés Diersmann	R\$ 19.205,86	Sentença Judicial
28/09/2017	Moisés Diersmann	R\$ 25.669,52	Lei Municipal nº 1534 de 31/08/17
13/12/2017	Moisés Diersmann	R\$ 7.074,86	Lei Complementar nº 178 de 12/12/17
Total		R\$ 58.982,41	

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I- União: 50% (cinquenta por cento).
- II - Estados: 60% (sessenta por cento).
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

No exercício de 2017 os percentuais de gastos com pessoal no município ficaram dentro dos limites legais, conforme demonstra a tabela abaixo:

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 11.221.231,61	50,33%	R\$ 9.908.192,65
	Máximo	60,0%	R\$ 11.811.822,75		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 10.099.108,45	48,11%	R\$ 9.471.203,48
	Máximo	54,0%	R\$ 10.630.640,48		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.122.123,16	2,22%	R\$ 436.989,17
	Máximo	6,0%	R\$ 1.181.182,28		

Operações de Crédito:

Demonstrativo	No Período	Até Período
Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	19.686.371,25	-
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	3.149.819,40	3.149.819,40
Limite Alerta	2.834.837,46	2.834.837,46

Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ESPECIFICAÇÃO	2017		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças

Receita Total	18.950.000,00	19.951.188,88	1.001.188,88
Receitas Primárias (I)	18.786.004,00	19.780.759,29	994.755,29
Despesa Total	18.950.000,00	20.995.132,41	2.045.132,41
Despesas Primárias (II)	18.949.998,00	20.995.132,41	2.045.134,41
Resultado Primário (III) = (I – II)	-163.994,00	-1.214.373,12	-1.050.379,12
Resultado Nominal	-20.000,00	0,00	20.000,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-705.000,00	0,00	705.000,00

* Os valores executados do resultado nominal e dívida consolidada líquida, receberam o valor de R\$ 0,00, conforme nova metodologia adotada pelo MCASP 7º edição (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), que não mais permite valores negativos nesses resultados.

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art. ; do ADCT:

A Constituição Federal e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 3.097.389,03 correspondente a 19.85% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 756.259,78 equivalente a 4.85%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	15.607.527,65
Despesas por Função/Subfunção (VI)	4.648.939,95
Deduções (VII+VIII)	1.551.550,92
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	3.097.389,03
Mínimo a ser aplicado	2.341.129,25
Aplicação à maior	756.259,78
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	19,85
Superávit	4,85

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 4.951.446,79 correspondente a 30.59% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 905.424,29 que representa SUPERÁVIT de 5.59% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	16.184.089,92
Despesas por função/subfunção(IX)	5.731.167,66
Deduções(X+XI)	605.793,89
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	173.926,98
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	4.951.446,79
Mínimo a ser aplicado	4.046.022,50
Aplicado à Maior	905.424,29
Percentual aplicado	30,59
Superávit	5,59

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.033.586,43 correspondente a 70.53% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 303.728,80 equivalente a 10.53%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	2.883.096,07
Mínimo à ser Aplicado	1.729.857,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	2.033.586,43
Aplicação à Maior	303.728,80
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	70,53
Superávit	10,53

Em relação às transferências do FUNDEB o município enviou R\$ 2.700.544,86 e recebeu R\$ 2.874.471,84 resultando em um superávit de R\$ 173.926,98. Já em relação

à aplicação financeira dos recursos do FUNDEB, houve um superávit financeiro na ordem de R\$ 8.624,23, o que representa 0,30 % da receita total do fundo, para o município.

XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

Discriminação	Despesa Liquidada Anual
Despesa com publicidade legal (publicação de leis, atos administrativos, licitações, etc)	R\$ 9.247,46
Demais despesas com publicidade e divulgação contratadas com terceiros (campanhas de esclarecimentos, divulgação de eventos, divulgação ou publicidade de programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos).	R\$ 84.985,00
	R\$ 94.205,46

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

Ente Federado	Órgão/Entidade e concedente	Nº convênio	Valor Recebido	Valor Empenhado	Valor inscrito em restos a pagar
União	Ministério das Cidades	SICONV 824799/2015	R\$ 247.789,80	R\$ 217.126,86	R\$ 28.723,14
União	FNDE	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201404418	R\$ 8.130,00	-	
União	FNDE	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32363/2014	R\$ 1.020.108,39	R\$1.020.108,39	
Estado de SC	FES	Exames Lab / CISMARP / Desp. Custeio *	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	
Estado de SC	FUNDAM	2014TR001890 (convênio iniciado em 2015 e concluído em 2017)	R\$ 999.895,70	R\$ 999.895,70	

* não conseguiu o nº desse

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

Não ocorreram situações de emergência ou calamidade pública no município de Luzerna durante o exercício de 2017.

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

A recomendação recebida do TCE – SC, em dezembro de 2016, foi sobre cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de Luzerna, quanto ao lançamento da receita conforme art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, sendo que a “previsão e a arrecadação” foram cumpridas, e o “lançamento” não cumprido. Abaixo descrição das providências adotadas:

Exercício:	2017	Processo:	
Administrador:	Moisés Diersmann		
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas	
No final do exercício de 2016 o TCE recomendou ao Município fazer edital de lançamento de tributos como o IPTU, Alvarás e ISS de ofício.		A partir do exercício de 2017 foi atendida a recomendação do TCE. Em 15/02/2017 foi publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) o extrato do IPTU e a lista completa foi publicada no site oficial e no mural do município. Em 30/03/2017 foi o extrato no DOM do Alvará e do ISS, sendo as listas completas publicadas no site oficial e no mural do município.	

XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:

Sem existência de valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas.

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

METAS PNE	METAS PEE	METAS PME	Situação no Município	Avaliação da Meta
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.	1 - Universalizar, até 2015, o atendimento escolar das crianças de quatro e cinco anos, e ampliar até 2018 a oferta da educação infantil de forma a atender 90% das crianças até três anos de idade.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o	2 - Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos, garantindo que 95% dos alunos conclua a etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%

	último ano de vigência deste Plano.											
Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Nacional de Educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Articulando ações com a rede estadual para atingir percentual da meta.								
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Universalizar, para o público da educação especial de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência deste Plano.	4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%								
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	5 - Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100% (exceto crianças com laudo médico)								
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos de educação básica.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida.								
Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: <table border="1" data-bbox="564 1816 874 1995"> <tr> <td>IDEB</td> <td>2015</td> <td>2017</td> <td>2019</td> </tr> <tr> <td>Anos iniciais do ensino fundamental</td> <td>5,8</td> <td>6,0</td> <td>6,3</td> </tr> </table>	IDEB	2015	2017	2019	Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	7 - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as metas projetadas no IDEB para a rede pública nos Anos Iniciais e Anos Finais.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
IDEB	2015	2017	2019									
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3									

	Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0		6,2			
	Ensino médio	4,7	5,2	5,4		5,6			
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	8 - Elevação da escolaridade média da população de 18 a (29) anos	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida					
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	9 - Elevar a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida					
Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	10 - Oferecer condições de acesso às matrículas de Educação de Jovens e Adultos.		Meta alcançada em 100%					
Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.	11 - Oferecer pelo menos 25% das matrículas a jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino médio e triplicar a matrícula em educação profissional técnica de nível médio.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%					
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.	12 - Incentivar o ingresso no ensino superior para a população de 18 a 24 anos e demais faixas etárias posteriores, principalmente, no segmento público.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%					
Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta	13 - Cobrar a melhoria da qualidade da educação superior regional pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior, bem como nas avaliações do Enade.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%					

	por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.			
Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.	14 - Incentivar a busca pela formação na pós-graduação nas modalidades lato sensu e stricto sensu, principalmente, para os profissionais da educação.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	15 - Garantir, em regime de colaboração entre União, o Estado e o município de Luzerna, que todos os professores de Educação Básica possuam formação específica de licenciatura em nível superior, na área em que atuam.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	16 - Elevar o número de professores da Educação Básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, garantindo a todos formação continuada na área de sua atuação.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida
Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.	17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a considerar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, dentro do prazo de vigência deste PME.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.	18 - Assegurar a revisão do Plano de Carreira para os profissionais do magistério, de forma sistemática.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a	Ampliar o investimento público em educação pública, em regime	19 - Garantir condições para a efetivação da gestão	Atendimento conforme a	Meta alcançada em 100%

<p>efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>	<p>de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Municípios, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.</p>	<p>democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.</p>	<p>meta estabelecida.</p>	
<p>Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>		<p>20 - Manter e ampliar os investimentos na educação municipal, dentro do prazo de vigência deste plano e pleitear, em regime de colaboração, a obtenção de recursos e programas junto ao Estado e a União.</p>	<p>Atendimento conforme a meta estabelecida.</p>	<p>Meta alcançada em 100%</p>

XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Sem registro de outras informações solicitadas pelo Tribunal de Contas no exercício de 2017 para o município de Luzerna.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando:

- Que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2017 foram satisfatórios, ocorrendo o cumprimento dos requisitos legais quanto a percentuais de aplicações em Saúde, Educação e FUNDEB;
- Que ocorreu o cumprimento, também satisfatório, do Plano Plurianual, das metas e prioridades escolhidas pelo Município na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;
- Que ocorreu o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- A observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Que foram tomadas providências quanto à recomendação do TCE/SC quanto a publicação dos extratos dos tributos, regularizando a questão;
- Que não ocorreram cursos e ou treinamentos na área de recursos humanos do município, porém ocorreram treinamentos pontuais de servidores conforme a necessidade de formações e atualizações dentro das suas áreas específicas, como por exemplo, participação de Seminários, Congressos, Cursos de Capacitação nas áreas específicas, Reuniões de Colegiado, Capacitação Continuada dos Professores e outros.

Nestes termos, o Controle Interno do Município de Luzerna considera as contas do exercício de 2017 adequadas às questões legais, bem como avalia que ocorreu uma gestão financeira responsável das contas públicas no município no período, sendo que o fato de não haver dívida pública demonstra o equilíbrio financeiro das contas públicas. Conclui também que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, como a cobrança das dívidas ativas do município via cobrança administrativa, por exemplo. Dessa forma considera adequadas as contas do exercício de 2017 expressas no balanço geral.

Luzerna, março de 2018.

Vanusca Silva
Controle Interno
CPF nº 733.257.320-20